

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Processo nº 21490.000234/2026-08

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa DIGISYSTEM, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 06/2026, cujo objeto consiste na contratação de solução de TIC para desenvolvimento do Sistema de Gestão de ATER (SGA), no âmbito do Processo nº 21490.000234/2026-08.

O pedido foi encaminhado ao endereço eletrônico institucional compras@anater.org em 14/05/2026, às 23h48, portanto tempestivamente, nos termos do item 8.1 do Edital, que estabelece o prazo até às 23h59 do dia 14/05/2026 para apresentação de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações.

Após análise e manifestação da área técnica competente, apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

a) Questionamento:

1. Em relação ao contrato em questão, gostaríamos de solicitar um posicionamento claro e objetivo do órgão quanto à forma de apresentação da proposta e da planilha de custos, considerando os impactos da Lei nº 14.973/2024 nas regras de oneração da folha de pagamento. Especificamente, referimo-nos às alterações nas alíquotas do INSS e da CPRB, que afetam diretamente os custos do principal insumo do serviço contratado — a mão de obra —, ainda que a contratação não seja caracterizada como dedicação exclusiva.

Conforme a referida legislação, os percentuais aplicáveis serão os seguintes: 2026: 10% de INSS e 2,7% de CPRB; 2027: 15% de INSS e 1,8% de CPRB; 2028: 20% de INSS e 0% de CPRB. Diante disso, surgem as seguintes dúvidas cruciais para a elaboração da proposta e para a manutenção da saúde financeira do contrato ao longo de sua execução: Deverá ser apresentada uma planilha de custos específica para cada cenário anual, refletindo as respectivas alíquotas de INSS e CPRB? Ou deverá ser considerada apenas a alíquota do cenário de 2026 (10% de INSS e 2,7% de CPRB), com a garantia de reequilíbrio econômico-financeiro pelo órgão a partir de 2027, acompanhando as mudanças anuais previstas na Lei nº 14.973/2024?

Resposta:

As licitantes deverão apresentar suas propostas de acordo com as condições tributárias e econômicas em que se encontrem enquadradas na data de realização pregão. Alterações futuras na legislação, prevista previamente ou não, e que tenham impacto relevante para as condições de execução do objeto deverão ser pleiteadas pela futura contratada, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, que será avaliado pela Contratante conforme previsto no item 19.1 do Edital.

b) Questionamento:

2. Entendemos que o preposto não precisa ficar alocado nas dependências do órgão. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

sim, está correto o entendimento.

c) Questionamento:

3. Entendemos que o preposto não precisa ser exclusivo para o contrato, podendo ser compartilhado com outros contratos da Contratada. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

sim, está correto o entendimento.

d) Questionamento:

4. Qual o CNAE correto para faturamento dos serviços a serem prestados?

5. Entendemos que os serviços poderão ser faturados com o código 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Poderão ser utilizados CNAE válidos para empresas legalmente constituídas no Brasil, cuja atividade seja compatível com o objeto da licitação, desde que atendam às exigências do Edital e seus anexos, conforme o item 7.1 do Edital.

e) Questionamento:

6. Entendemos que os profissionais que atuarão na contratação não poderão ser contratados via PJ. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

sim, está correto o entendimento.

f) Questionamento:

7. Entendemos que toda a infraestrutura será disponibilizada pela Contratante para os serviços realizados presencialmente. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

A infraestrutura a ser fornecida pela Contratante é a que consta dos itens 6.4 e 6.5 do Termo de Referência.

g) Questionamento:

8. Qual o percentual de ISS que deverá ser considerado?

Resposta:

A base de tributação para a contratação é a que se encontra na legislação em vigor.

h) Questionamento:

9. Entendemos que os salários informados no edital trata-se do mínimo a ser pago sob pena de desclassificação. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

sim, está correto o entendimento.

i) Questionamento:

10. Entendemos que a quantidade de profissionais estimados no edital trata-se do mínimo a ser considerado sob pena de desclassificação. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

A proposta das licitantes deverá contemplar os quantitativos e valores unitários, conforme previsto na definição do objeto, bem como deverá atender aos critérios de apresentação previstos no item 11.6 do Termo de Referência. O regime de execução é a empreitada por preço unitário e a alocação se dará por meio de ordem de serviço.

Por fim, esclarece-se que as respostas ora apresentadas possuem caráter meramente elucidativo, não implicando alteração das condições do Edital, razão pela qual permanecem inalteradas a data e horário de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 06/2026, mantida para o dia **19 de maio de 2026, às 10h** (horário de Brasília/DF), bem como os demais prazos previstos no instrumento convocatório.

LETICIA ALMEIDA ALBUQUERQUE

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Almeida Albuquerque, Pregoeiro (a)**, em 18/05/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52738592** e o código CRC **DCB0CD93**.

Referência: Processo nº 21490.000234/2026-08

SEI nº 52738592